



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Pedro Afonso
Gabinete da Presidência

Autografo de Lei nº 027/2023

Pedro Afonso – TO, 30 de novembro 2023.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 27 DA LEI 03/2015, NO QUAL ESTABELECE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES (PCCR) DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas por lei faz saber que o Plenário aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 005/2023, do Poder Executivo Municipal, eu em conformidade com o Regimento Interno, extraio o seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1º - O artigo 27 da Lei Complementar 003/2015 passa a ter a seguinte redação:

Fica estabelecido como data base o mês de maio de cada ano, na qual os vencimentos deverão ser corrigidos pelo o Índice Nacional de Preço ao Consumidor 1 INPC, levando em conta os índices inflacionários do período dos últimos 12 (doze) meses, que será negociado com o Sindicato/Associação e/ou representantes legais da categoria devidamente constituída.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (30/11/2023)

João Carlos da Silva Alves
Presidente

Rua Barão do Rio Branco, 170 – Centro – CEP. 77.710-000 Fone/Fax 0xx63-466/1884

Pedro Afonso/TO E-MAIL camarapa@uol.com.br